

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

663

LEI N° 643

"APROVA OS TÉRMINOS DO CONVÊNIO A SER
CELEBRADO ENTRE O PREFEITO E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado os termos do CONVÊNIO anexo que
passa a fazer parte integrante e inseparável desta Lei a ser ce-
lebrado entre o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio
PREFETE e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a Celebrar o mencionado CONVÊNIO, assimido por consequência
todas as obrigações nele inscritas, oferecendo, inclusive, as ga-
rantias financeiras necessárias ao seu atendimento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar, por escritura pública ao Governo do Estado do Espírito Santo,
uma área de terra mais ou menos de 20.000 M² (vinte mil metros qua-
drados), de propriedade do Município de Baixo Guandu, situada en-
tre as ruas, Antônio Sampaio, Duque de Caxias, D. Pedro I e Domí-
gos Martins nesta cidade, para construção de um Ginásio Polivalen-
te.

Art. 4º - O terreno antes descrito e caracterizado a ser
doado ao Governo do Estado do Espírito Santo, destina-se a constru-
ção de um Ginásio Polivalente e esta condição deverá constar da
escritura pública com a ressalva de que não realizada a construção
o imóvel reverterá no domínio e posse do doador.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, ainda autoriza-
do a abrir um crédito especial necessário para atender as obriga-
ções assumidas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 25 de janei-
ro de 1.972.

Amílcar
Amílcar Batista Viola
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 25 de janeiro de 1.972.

Fernando de Paiva Sampaio

Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular